



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 317/94, de 17 de agosto de 1994.**

**Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar empréstimo com o Banco do Estado do Ceará S.A.-BEC e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :**

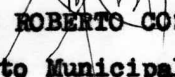
**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair com o Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, empréstimo por antecipação de receita, para atendimento a compromissos do Município, relacionados com a execução orçamentária, até o montante de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

**Parágrafo Único - Os recursos constantes do caput deste artigo ficam obrigatoriamente destinados à cobertura de despesas com pessoal, Câmara Municipal, Secretarias de Saúde e de Educação e o pagamento da primeira parcela do terreno onde será construída a Indústria de Zíper Yammacon.**

**Art. 2º - Para garantia do empréstimo mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e até 20% (vinte por cento) das coças do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, relativas aos meses de setembro a dezembro do ano em curso.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,**  
**em 17 de agosto de 1994.**

  
**CARLOS ROBERTO COSTA**  
**Prefeito Municipal**